

Artigo 25.º

Ação Social Escolar

Os estudantes inscritos nos CTeSP são abrangidos pela ação social direta e indireta, nos mesmos termos dos restantes estudantes do ensino superior.

Artigo 26.º

Estudante Com Estatuto de Regime Especial

O estudante de um CTeSP poderá usufruir do estatuto de regime especial que esteja definido e regulamentado no Regulamento dos Estatutos Especiais do IPG em vigor, considerando as necessárias adaptações.

Artigo 27.º

Consequências da não Aprovação no CTeSP

1 — Os estudantes que, regularmente inscritos numa dada edição do CTeSP, não o concluíam, mas pretendam concluí-lo, deverão inscrever-se na edição imediata, do mesmo CTeSP, se existir, quer ela se realize no ano letivo imediato, quer haja um intervalo temporal entre as duas edições.

2 — A inscrição em duas edições consecutivas do CTeSP, respeitado o número máximo de estudantes inscritos definido no diploma de registo do curso, é efetuada sem qualquer outra formalidade para além da entrega do boletim de inscrição e pagamento das correspondentes taxas e seguro escolar.

3 — O IPG não garante, porém, a realização de uma nova edição do CTeSP, a qual depende, nomeadamente, de serem, ou não, satisfeitas as condições referidas no artigo 6.º

4 — No caso de, para conclusão do curso, faltar ao estudante a realização de apenas a componente da formação em contexto de trabalho, poderá ser aceite a inscrição no ano letivo imediato, independentemente do funcionamento ou não de nova edição do CTeSP, desde que seja possível:

- a) Assegurar a aceitação por uma entidade de acolhimento;
- b) Disponibilizar um orientador na escola.

5 — No caso de, para conclusão do curso, faltar ao estudante obter aproveitamento a 5, ou menos, unidades curriculares, não se iniciando no ano letivo imediato nova edição do CTeSP, poderá ser aceite a inscrição do estudante, no ano letivo imediato, sendo-lhe, porém, exclusivamente aplicável o regime em vigor para as unidades curriculares de cursos em processo de extinção, sem prejuízo da frequência de unidades curriculares iguais ou similares de outros cursos, que se encontrem em funcionamento.

Artigo 28.º

Edital de Abertura

1 — O Edital de Abertura de candidaturas é aprovado pelo Presidente do IPG, ouvidas as Escolas.

2 — Sem prejuízo de outras formas de divulgação pública, o Edital será divulgado nas Escolas através de afixação nos locais próprios, nas páginas eletrónicas das Escolas e no portal do IPG.

Artigo 29.º

Notificações

1 — A notificação do despacho que recair sobre os requerimentos apresentados pelos candidatos ou pelos estudantes considera-se efetuada por afixação nos locais próprios, por envio através de mensagem de correio eletrónico ou por divulgação na Intranet/Internet.

2 — Quando o estudante desejar ser informado pessoalmente do teor do despacho deverá juntar ao requerimento um envelope (taxa correspondente ao correio com aviso de receção) pré-endereçado e pré-selado e o talão respetivo relativo ao aviso de receção devidamente preenchido.

Artigo 30.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do IPG.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República* e aplica-se às candidaturas para o ano letivo 2017/18 e seguintes, revogando o Regulamento n.º 337/2014, publicado na 2.ª série do DR, de 31 de julho de 2014.

310228553

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Aviso n.º 1647/2017**

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de motorista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5367/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 9 de junho e na BEP com o código de oferta n.º OE201604/0269.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 5 de janeiro de 2017, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria e na página eletrónica do Instituto em <http://www.ipleiria.pt/ipleiria/publicitacao-de-atos/#concursos>.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Classificação final	Posicionamento para efeitos de recrutamento
Pedro Manuel Ramos Carvalho	14,0	1.º
Luís Pedro Graça Frade	12,7	2.º
David Marques Carvalho Leal	11,6	3.º

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310229428

Escola Superior de Tecnologia e Gestão**Despacho n.º 1447/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, homologados pelo Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho de 2016, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Professor Doutor Gustavo Miguel Jorge Reis, membro da comissão científico-pedagógica do ciclo de estudos de licenciatura em Jogos Digitais e Multimédia, a competência, prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 37.º citado, para coordenar as atividades de estágio no âmbito do referido ciclo de estudos.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Professor Doutor Gustavo Miguel Jorge Reis, no âmbito dos poderes ora delegados, desde esta data até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

11 de janeiro de 2017. — O Coordenador do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Jogos Digitais e Multimédia, *Nuno Miguel Costa Santos Fonseca*.

310225353

Regulamento n.º 89/2017

Nos termos dos artigos 44.º, n.º 2, e 45.º, n.º 2, dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho, incumbe ao diretor aprovar os regulamentos eleitorais para eleição dos coordenadores de departamento e dos conselhos de departamento.

Em cumprimento das referidas disposições é aprovado o Regulamento Eleitoral dos Coordenadores e Conselhos de Departamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, anexo ao presente.

Promoveu-se a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

27 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Pedro Miguel Gonçalves Martinho*.